



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



LEI Nº 579 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza a celebração de convênio com entidade hospitalar através do "Programa Pró Santa Casa II" e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Hospitais da Região de Itapetininga, autorizados pela Secretaria de Estado de Saúde, visando à execução do Programa Estadual Pró Santa Casa II, em conformidade com Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas dentro do "Programa Pró Santa Casa".

Parágrafo Único - A subvenção prevista no caput deste artigo tem por finalidade subsidiar as atividades de entidades hospitalares dentro do Programa Pró Santa Casa II, prevista na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 51/2009, em caráter de contrapartidas ao repasse da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais enquadrados no Programa na região, que promovam o atendimento gratuito à população do Município.

Art. 3º - Em contrapartida, o valor da subvenção a ser repassado mensalmente pelo Município é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



Parágrafo Único - A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º - O convênio firmado terá início na sua assinatura podendo ser prorrogado até o final do "Programa Pró Santa Casa II".

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quadra – SP, 28 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

HURIAS MILGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa